



## **O DESAFIO DO DIREITO AUTORAL: GESTÃO COLETIVA E PAPEL DO ESTADO**

### **A gestão coletiva e os critérios de arrecadação**

*Gloria Braga<sup>1</sup>*

Esta apresentação teve por finalidade demonstrar que os critérios, parâmetros e valores finais da retribuição autoral cobrada dos usuários de execução pública musical brasileiros estão em total consonância com os praticados internacionalmente, refletindo a real importância da música para a cultura de um País como o Brasil.

Os indicadores macroeconômicos tiveram o intuito de situar nosso País dentre os países da América Latina e da Europa que com ele se assemelham, quer por suas peculiaridades histórico-geográficas, quer pelas econômicas, quer pela importância da música para suas culturas. Por outro lado, ficou demonstrado que não há como se comparar o Brasil com países como a Guatemala, Costa Rica, Honduras, Equador, não apenas pelas diferenças macroeconômicas que nos separam, mas principalmente pela representatividade da música e da sua gestão coletiva para o Brasil e para aqueles países.

Também não pretendíamos que a platéia se ativesse exatamente aos índices aplicáveis a esta ou aquela forma de utilização musical, embora tenham sido evidenciadas tarifas praticadas por países como França, Espanha, México, Argentina e Peru, justamente por entendermos que eles, sim, o Brasil se assemelha e pode ser comparado. Assim, buscamos evidenciar os conceitos e critérios ínsitos às atividades econômicas que representam os usuários exemplificados. Tratamos basicamente dos grandes usuários de música, daqueles cujos negócios dependem da utilização dos mais variados tipos de canções para seu sucesso, principalmente num País tão musical quanto o Brasil ou quanto aos que conosco se assemelham.

Temos certeza quando afirmamos que vivemos num País, que se distingue pela música, que se promove com música, que festeja seus mais importantes momentos com música e que até sua produção audiovisual é divulgada, inclusive, pela qualidade das canções que integram as trilhas sonoras dos filmes, novelas e seriados, na sua grande maioria comercializada também fora do país.

---

<sup>1</sup> Superintendente executiva do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD



Mas vivemos num País, no qual os criadores musicais há anos buscam seus direitos autorais, construindo a duras penas a gestão coletiva. Pioneiros na forma de se organizarem para lutar por seus direitos, os artistas musicais há quase um século perseguem a justa remuneração pela exploração de seu trabalho criativo, tendo entendido que apenas associados poderiam enfrentar os desafios dos embates diários com os milhares de usuários de suas canções. Fundaram associações de gestão coletiva e até um modelo de administração hoje copiado no resto do mundo. Possuem um escritório central que, como seu próprio nome diz, centraliza as atividades de licenciamento e cobrança de direitos de autor e conexos, bem como a distribuição dos valores arrecadados.

Todavia, essas associações e o ECAD são criticados e atacados diariamente das mais variadas formas.

Entendemos ser plenamente democrática e saudável a discussão com os usuários de música sobre os critérios adotados para a fixação da retribuição autoral por eles devidas. Mas, alguns aspectos precisam ser pontuados. Em primeiro lugar, não podemos nos deixar comparar a países, que nem de longe se assemelham a nós. Não somos a América Latina subdesenvolvida de língua espanhola, nem tampouco a maior potência econômica e de origem anglo-saxônica do mundo. Portanto, não há como sermos comparados nem com uns nem com outro. Por outro lado, como demonstrado na apresentação, refutamos veementemente a pecha de fixação de valores de forma abusiva, autoritária ou excessiva. Os preços, definitivamente, não discrepam do que é praticado nos países a nós assemelhados. Quando falam que o ECAD excessivamente recorre ao Judiciário, esquecem-se de verificar que entidades arrecadoras de países como os citados, infelizmente, também ajuízam inúmeras ações judiciais, na defesa dos direitos de seus representados. Por fim, restou demonstrado que taxações reputadas como “antipáticas” ou mesmo confusas, nada têm de antipatia ou confusão, apenas traduzem práticas também levadas a efeito em outros países do mundo, tendo sido até homologadas pelo extinto Conselho Nacional de Direito Autoral-CNDA, órgão então vinculado ao Estado brasileiro. O que está por trás então de tantas críticas aos critérios de cobrança?

Apenas para citarmos um exemplo cruel da luta que se trava há anos na defesa do direito dos criadores musicais, há de se mencionar a fixação do critério de percentual sobre receita para a determinação do valor final da retribuição autoral devida pelos chamados “grandes usuários”, assim compreendidas as emissoras de rádio, televisão e TV por assinatura. Mas, por que fixar um percentual sobre receita? Em primeiro lugar, porque é justo.



Se o usuário vai bem, melhor remunera aqueles cujas canções contribuíram para o seu sucesso; se vai mal, menor é a retribuição. Por que, então, tanta resistência dos usuários, se até nos países latino-americanos nossos vizinhos esse critério é aceito? Por que resistem tanto se no resto do mundo é assim? E, essa resistência, infelizmente, não se dá apenas em debates como este. Ela se perpetua em constantes campanhas dos mais variados matizes, que só têm um único objetivo: desestabilizar a gestão coletiva dos direitos de execução pública musical brasileira.

Toda essa estrutura idealizada, construída e auto-administrada não apenas pela AMAR, ABRAMUS, SBACEM, SICAM, UBC, SOCINPRO, SADEMBRA, ANACIM, ASSIM e ABRAC, mas fundamentalmente por Braguinha, Haroldo Lobo, Dorival Caymmi, Orlando Silva, Araci de Almeida, Heitor Villa Lobos, Cartola, Pixinguinha e ainda Gonzaguinha, Roberto Carlos, Gilberto Gil, Caetano, Milton Nascimento, Paulinho da Viola, Rita Lee, Maria Rita, Dona Ivone Lara, Aldir Blanc, Zezé Mota e tantos outros continua sendo alvo diário de campanha silenciosa que alardeia excessos e arbitrariedades de cobrança e nada prova. Ao contrário, serve apenas para mascarar o fruto da antiga luta entre quem cria e quem usa - a inadimplência dos grandes usuários.

É bom que se diga que, nos últimos anos, os valores arrecadados pelo ECAD cresceram substancialmente, fruto de um trabalho sério, da aplicação de critérios de cobrança legitimamente fixados pelos criadores musicais, da celebração de contratos e convênios com entidades de classe de usuários, do pagamento efetivo por parte de milhares de usuários e também de vitórias judiciais – todas essas causas decorrentes do mais puro exercício dos direitos da cidadania.

Enfim, não podemos sair desse Seminário sem termos consciência que por trás de qualquer manifestação cultural existe um interesse econômico. E em nome de interesses econômicos, grupos poderosos difamam a imagem de toda a estrutura de gestão coletiva musical, causando insofismáveis prejuízos não apenas aos criadores musicais, mas a todos aqueles outros criadores que, quando organizados em suas próprias associações, baterão nas mesmas portas, buscando seus legítimos direitos. Por esta razão, e para finalizar, queremos deixar como reflexão para todos os presentes a seguinte questão: a quem pode interessar desestabilizar constantemente a única estrutura organizada e existente para, na representação de milhares de criadores musicais, licenciar e cobrar direitos autorais de execução pública musical no Brasil? Qual o real papel do Estado em tudo isso?